

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N°. 045/2011

"ALTERA O INCISO VII DO ARTIGO 136 E O INCISO VII DO ARTIGO 138 DA LEI MUNICIPAL Nº. 755, DATADA DE 02 DE MARÇO DE 2009".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. <u>FAÇO SABER</u> que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1°. Fica alterado o inciso VII do artigo 136 e o inciso VII do artigo 138 da Lei Municipal n°. 755, datada de 02 de março de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

negativa de débitos de veículos (NR)	"Art. 136
	VII – autorizar a expedição quando solicitado de certidão por infrações à Legislação de Trânsito no âmbito Municipal;
	138
sobre acidentes de trânsito no educativas específicas; (NR)	VII – utilizar dados estatísticos e a elaboração de estudos Município e suas causas para promover as campanhas
	"
permanecerão inalterados.	Art. 2°. Os demais artigos da Lei Municipal n°. 755/2009,
	Art. 3°. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.
Espírito Santo, aos 31 (trinta e u (2011).	Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do m) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e onze

AMADEU BOROTO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, neste Gabinete desta Prefeitura,

na data supra.